



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
REITORIA
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD



Av. Itália, km 8- Campus Carreiros CEP:96203-900 - Rio Grande-RS - Fone (53)32935133-e-mail:sead@furg.br www.sead.furg.br

Mem. Circ. 2/2022 - SEAD

Em 23 de agosto de 2022

Prezadas Coordenadoras de Cursos UAB

Assunto: Esclarecimentos sobre a regulamentação das atividades presenciais nos cursos UAB

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância - SEaD e da Coordenação UAB/FURG, apresentam neste documento os principais elementos da legislação que envolvem os cursos fomentados pelo Sistema Universidade Aberta Brasil - UAB, no que se refere às atividades presenciais dos cursos a distância.

Os cursos de graduação e pós-graduação no âmbito da UAB seguem os parâmetros do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que instituiu o desenvolvimento da modalidade de educação a distância e orienta os editais de articulação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para a oferta e fomento de cursos nessa modalidade. De acordo com o decreto, os cursos serão ofertados em regime de colaboração entre as Instituições Públicas de Ensino Superior e os polos de apoio presencial, mantidos pelos municípios parceiros. Pelo decreto citado, o polo de apoio presencial é fundamental e indispensável para ocorrer o desenvolvimento dos cursos, conforme no artigo 2º, mais especificamente nos parágrafos 1º e 2º:

§ 1º Para os fins deste decreto, caracteriza-se o polo de apoio presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º Os polos de apoio presencial deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do sistema UAB. (BRASIL, 2006)

Portanto, os cursos orientados pela UAB, são regidos pela legislação supracitada que define o polo de apoio presencial como uma estrutura de suporte tecnológico e pedagógico permanente aos estudantes, bem como de uso regular para as atividades presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e nos próprios editais de seleção dos cursistas.

É importante registrar que a realização de atividades presenciais nos polos parceiros, assim como a estrutura física, tecnológica e de pessoal, constam como elementos obrigatórios no PPC dos cursos, aprovados em Conselho Superior na FURG. Tais atividades presenciais nos polos estão devidamente previstas no artigo 4º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como no artigo 26º da Resolução nº1, de 11 de março de 2016, que estabelece as Diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de Educação Superior na modalidade a distância, trazendo em ambas redações que *as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional.*

Outro documento institucional que subsidia o desenvolvimento das ações presenciais nos polos parceiros é o edital de seleção dos cursistas, que estabelece a realização dessas atividades em datas pré-definidas e divulgadas com antecedência pelo curso, explicitando que *“os cursos da FURG, embora na modalidade a distância, exigem, em datas predeterminadas, a presença dos estudantes nos polos de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e, também, para a avaliação. Os encontros presenciais acontecerão, prioritariamente, à noite e/ou aos sábados”*.

Chave de Autenticidade: 9996.304E.44D7.2C0C

Sobre a questão dos estágios, a Ordem de Serviço N°01/2017, da SEaD/FURG, dispõe sobre as orientações para o procedimento de deslocamento para as visitas ao campo de estágio curricular obrigatório nos cursos a distância da FURG e estabelece que o campo de estágio não deve exceder 80 km do município/ polo parceiro de origem do candidato.

Assim, buscando sempre cumprir com a legislação e as políticas educacionais vigentes, a educação na modalidade a distância, via Sistema UAB, precisa seguir com os padrões e referenciais de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pela Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES, para cumprir com seu papel social que é de buscar ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de Educação Superior por meio da Educação a Distância. Conforme apontam as diretrizes, os cursos na modalidade a distância devem promover a *efetiva interação e complementaridade entre a presencialidade e a virtualidade real, o local e o global, desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos*.

Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

Secretária de Educação a Distância - SEaD

Coordenação UAB/FURG

"Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros - 50 Km/h"